

**第 7/2002 號經濟財政司司長批示**

基於在本經濟年度有需要撥予保安司司長辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 321,730.00 元（叁拾貳萬壹仟柒佰叁拾元整）；

在該辦公室的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日公佈之第 1/1999 號法律第七條及十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條的規定，作出本批示。

撥予保安司司長辦公室一項金額為澳門幣 321,730.00 元（叁拾貳萬壹仟柒佰叁拾元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：辦公室主任黃傳發，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：辦公室顧問黃志強；

委員：辦公室行政技術輔助人員方曉東。

本批示由二零零二年一月一日起開始生效。

二零零二年二月四日

經濟財政司司長 譚伯源

**第 8/2002 號經濟財政司司長批示**

基於在本經濟年度有需要撥予社會文化司司長辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 492,494.00 元（肆拾玖萬貳仟肆佰玖拾肆元整）；

在該辦公室的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日公佈之第 1/1999 號法律第七條及十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條的規定，作出本批示。

撥予社會文化司司長辦公室一項金額為澳門幣 492,494.00 元（肆拾玖萬貳仟肆佰玖拾肆元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：辦公室主任譚俊榮，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 7/2002**

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário para a Segurança, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 321 730,00 (trezentas e vinte e uma mil, setecentas e trinta patacas), constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, publicada em 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Gabinete do Secretário para a Segurança um fundo permanente de MOP 321 730,00 (trezentas e vinte e uma mil, setecentas e trinta patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* Vong Chun Fat, chefe do Gabinete, e nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

*Vogal:* Wong Chi Keong, assessor do Gabinete;

*Vogal:* Fong Hio Tong, pessoal de apoio técnico-administrativo do Gabinete.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2002. 4 de Fevereiro de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen.*

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 8/2002**

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 492 494,00 (quatrocentas e noventa e duas mil, quatrocentas e noventa e quatro patacas), constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, publicada em 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura um fundo permanente de MOP 492 494,00 (quatrocentas e noventa e duas mil, quatrocentas e noventa e quatro patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* Tam Chon Weng, chefe do Gabinete, e nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

委員：辦公室技術顧問王慧嫻，當其出缺或因故不能視事時，由二等技術員梁倩明代任；

委員：特級技術輔導員潘惠賢，當其出缺或因故不能視事時，由辦公室秘書張淑婷代任。

本批示由二零零二年一月一日起開始生效。

二零零二年二月四日

經濟財政司司長 譚伯源

### 第 9/2002 號經濟財政司司長批示

基於在本經濟年度有需要撥予運輸工務司司長辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 208,300.00 元（貳拾萬零捌仟叁佰元整）；

在該辦公室的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日公佈之第 1/1999 號法律第七條及十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條的規定，作出本批示。

撥予運輸工務司司長辦公室一項金額為澳門幣 208,300.00 元（貳拾萬零捌仟叁佰元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：辦公室主任黃振東；

委員：辦公室顧問趙鎮昌；

委員：司長辦公室司長秘書李少容。

本批示由二零零二年一月一日起開始生效。

二零零二年二月四日

經濟財政司司長 譚伯源

### 第 10 /2002 號經濟財政司司長批示

基於在本經濟年度有需要撥予警察總局一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 279,000.00 元（貳拾柒萬玖仟元整）；

在該局的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日公佈之第 1/1999 號法律

*Vogal:* Vong Wai Han, técnica agregada, e nas suas faltas ou impedimentos, Leong Sin Meng, técnica de 2.ª classe;

*Vogal:* Pun Vai In, adjunto-técnico especialista, e nas suas faltas ou impedimentos, Cheong Sok Teng, secretária do Gabinete.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2002. 4 de Fevereiro de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 9/2002

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 208 300,00 (duzentas e oito mil e trezentas patacas), constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, publicada em 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas um fundo permanente de MOP 208 300,00 (duzentas e oito mil e trezentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* Wong Chan Tong, chefe do Gabinete;

*Vogal:* Chiu Chan Chcong, assessor do Gabinete;

*Vogal:* Lei Sio Iong, secretária pessoal do Gabinete.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2002. 4 de Fevereiro de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 10/2002

Considerando a necessidade de ser atribuído aos Serviços de Polícia Unitários, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 279 000,00 (duzentas e setenta e nove mil patacas), constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do